
PORTARIA Nº 307, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Planejamento Estratégico e a visão de futuro do Sistema CFC/CRCs, que contempla diretrizes afetas à área de Tecnologia da Informação;

Considerando a necessidade de implementar a gestão da Tecnologia da Informação (TI), com vistas ao uso de estratégias integradas, que permitam a junção de tecnologia, objetivos institucionais e funcionamento organizacional, facilitando a gestão do conhecimento e o apoio à tomada de decisões no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

Considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRCRO), o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), de caráter executivo e de natureza consultiva, com as seguintes finalidades:

- a) assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa;
- b) aconselhar sobre o direcionamento estratégico;
- c) analisar os principais investimentos de TI;
- d) deliberar políticas, diretrizes e planos relativos à TI;
- e) determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia;
- f) monitorar o estado atual dos projetos e resolver conflitos de recursos; e
- g) monitorar níveis de serviço e suas melhorias.

Art. 2º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do CRCRO:

- a) coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de TI;
- b) coordenar a elaboração do Plano Diretor de TI (PDTI) e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas;

- c) promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI;
- d) apoiar o Conselho Diretor do CRCRO nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI;
- e) estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários;
- f) estabelecer e propor plano de investimento para às aquisições de hardware e software;
- g) recomendar a adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;
- h) elaborar e aprovar o PDTI;
- i) estabelecer e propor Plano de Investimentos para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de hardware e software;
- j) propor planos de capacitação para a equipe de TI;
- k) monitorar os valores definidos no orçamento relacionados à TI, de tal forma que o seu uso seja de forma mais racional e eficaz, evitando-se investimentos desnecessários;
- l) definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à TI;
- m) formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI; e
- n) implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, com seus respectivos níveis de acordos de nível de serviço, aderindo ao que determina a Instrução Normativa n.º 04/2010 – SLTI.

Art. 2º O Comitê de TI será composto pelos seguintes membros: Jair Genor Bevilaqua, Conselheiro e os empregados Leonardo Bruno Lopes Marinho, Assistente Administrativo e Ezequiel Nascimento da Silva, como Coordenador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Porto Velho-RO. 05 de novembro de 2019


Contador **Joelso Tavares de Andrade**
Presidente